



PROCESSO Nº 993/13

PROTOCOLO Nº 11.780.427-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 100/14

APROVADO EM 17/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO PIRES MACHADO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I- RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 690/13 - SEED/SUED, de 17/04/13, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 20/12/12, de interesse do Colégio Estadual Francisco Pires Machado - Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, que por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Francisco Pires Machado, localizado à Rua Ipanema nº 200, município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Resolução Secretarial nº 795/12, de 02/02/12, a partir da sua publicação em DOE, de 05/03/12 a 05/03/17.

O curso de Ensino Médio também foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 795/12, de 02/02/12, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da sua publicação em DOE, de 05/03/12 a 05/03/13.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 10 a 22 e 70 a 76.

A instituição de ensino descreve as melhorias realizadas no âmbito de sua estrutura física, à fl. 08, tais como: aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, pintura dos quadros negros das salas de aula, construção do passeio em torno do colégio, entre outras.

O Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa comprovou a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiu Pareceres referentes à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar.



PROCESSO Nº 993/13

1.2 Organização Curricular (fl. 96)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA														
ESTAB.: 01625 - FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ														
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA													
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3												
ENC	ARTE	2	2													
	BIOLOGIA	2	2	2												
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2												
	FILOSOFIA	2	2	2												
	FISICA	2	2	2												
	GEOGRAFIA	2	2	2												
	HISTORIA	2	2	2												
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4												
	MATEMATICA	3	2	3												
	QUIMICA	2	2	2												
	SOCIOLOGIA	2	2	2												
ENC	SUB-TOTAL	23	23	23												
PD	L E M-ESPANHOL	4	4	4												
	L E M-INGLES	2	2	2												
PD	SUB-TOTAL	6	6	6												
TOTAL GERAL		29	29	29												

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 14 DE Fevereiro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



1.3 Avaliação Interna (fl. 97)

ANO/ SÉRIE	MATRICULADOS			APROVADOS			REPROVADOS			ABANDONO			TRANSFERIDOS		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014
1ª	110	43	62	49	29	-	21	12	-	35	0		5	2	-
2ª	28	52	33	18	42	-	1	8	-	7	0		2	2	-
3ª	22	18	41	17	15	-	0	1	-	3	0		2	2	-

1.5 Comissão de Verificação

A comissão de verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 18/13, de 17/01/13, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Isabel da Cruz, licenciada em História, Marlene Caetano Pinto e Nayara Cury, licenciadas em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 88 a 91)

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Informação Técnica -CEF/SEED, de 21/03/13, atesta que no processo constam os documentos solicitados pela Deliberação nº 02/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 993/13

2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

A Comissão de verificação do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Francisco Pires Machado**, de Ponta Grossa, assim se manifesta: (fls. 89 e 90)

...

A referida instituição funciona em dualidade administrativa com a rede municipal de ensino...

Os ambientes pedagógicos são os seguintes: laboratório de Informática com acesso à internet... A biblioteca constitui-se num espaço pequeno, com acervo bibliográfico que atende as disciplinas referentes ao Ensino Médio... A instituição não possui laboratório de Química, Física e Biologia, porém conta com os equipamentos necessários que serão utilizados... em espaço alternativo...

Possui uma pequena área externa livre para uso dos alunos, bem como quadra de esportes...

O docente designado para a disciplina de Sociologia (Pedagogia) não possui habilitação específica.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental e Médio, de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 05/03/12 e por mais 03 (três) anos, a partir de 05/03/13 até 05/03/16, de acordo com as Deliberações nºs 02/10 e nº 01/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar professor com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e realização das atividades ofertadas;

b) providenciar a instalação do laboratório de Química, Física e Biologia.



PROCESSO Nº 993/13

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE